



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 23/2019

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DA 7ª EDIÇÃO DO FÓRUM PERMANENTE DO TERCEIRO SETOR, EM DECORRÊNCIA DA MUDANÇA DE SEDE DO INSTITUTO DO LEGISLATIVO ITUANO - ILI”

GIVANILDO SOARES DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar o presente **ATO** dispondo sobre a alteração da data da 7ª edição do FÓRUM PERMANENTE DO TERCEIRO SETOR, referente ao ano de 2019, em decorrência da mudança de sede do Instituto do Legislativo Ituano.

Art. 1º. A 7ª Edição do FÓRUM PERMANENTE DO TERCEIRO SETOR, instituído pela Lei Municipal nº 1.312/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.910/17, referente ao ano de 2019, será realizada no mês de outubro, em decorrência da mudança da sede do Instituto do Legislativo Ituano – ILI, entidade organizadora do evento.

Art. 2º. Este **ATO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, aos 07 de Agosto de 2019.

GIVANILDO SOARES DA SILVA
Presidente

Registrado no Departamento de Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, na data supra e publicado por afixação no lugar público de costume. Pelo Departamento de Secretaria: _____





LEI Nº 1.910, DE 28 DE JUNHO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1312, DE 18 DE MARÇO DE 2011, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU O FÓRUM PERMANENTE DO TERCEIRO SETOR O FÓRUM PERMANENTE DO TERCEIRO SETOR.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1312, de 18 de Março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, no calendário de eventos do Município da Estância Turística de Itu, o "FÓRUM PERMANENTE DO TERCEIRO SETOR", a ser realizado anualmente no mês de Agosto".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1312, de 18 de Março de 2011.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, Aos 28 de Junho de 2017.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no livro próprio e publicada.

Prefeitura da Estância Turística de Itu, 28 de Junho de 2017.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/07/2017

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.